

PROCESSO Nº 23408.000971/2018-18

CONTRATO Nº 10/2018 - PALMAS

ADITIVO Nº 3

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E SERVIÓESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E DE SAÚDE DAS CLASSES A, B & E PARA O CAMPUS PALMAS DO IFPR.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154676, CAMPUS PALMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, portador da Cédula de Identidade nº 31231039, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, designado conforme Portaria nº 1670 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: SERVIÓESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, S/Nº, interior, Caixa Postal 77, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARTA BALBINOT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.759.492, SSP/SC e CPF nº 018.815.809-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino de resíduos químicos e de saúde para o **Campus Palmas**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23408.000971/2018-18, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2018 – IFPR, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 10/2018, conforme previsto na sua Cláusula Quarta e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/07/2021 e término em 25/07/2022.

1.1.2. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA de Maio de 2021 no importe de 8,06%, conforme Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao contrato principal, com efeitos a partir de 14/06/2021.

1.1.3. Ratificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 10/2018, Cláusula Segunda, item 2.1.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO 2º TERMO ADITIVO

2.1. No 2º Termo Aditivo, na Cláusula Segunda, item 2.1, onde se lê:

*“Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) para R\$ 20.654,48 (vinte mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).”*

2.2. Leia-se:

*“Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) para R\$ 19.756,57 (dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).”*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando o objeto deste termo aditivo, fica acordado 1 período de reajuste a partir de 14/06/2021 a 25/07/2021, conforme índice IPCA acumulado em maio de 2021 de 8,06%. O valor global do contrato entre 25/07/2020 a 25/07/2021 passará de R\$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) para R\$ 19.942,35 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme tabelas abaixo:

| <b>2º Termo Aditivo - 25/07/2020 à 25/07/2021</b>        |                      |
|--|----------------------|
| Período de 25/07/2020 à 13/06/2021                       | R\$ 17.451,64        |
| Período de 14/06/2021 à 25/07/2021 - Reajuste IPCA 8,06% | R\$ 2.490,71         |
| <b>Total Período de 25/07/2020 à 25/07/2021</b>          | <b>R\$ 19.942,35</b> |

3.2. O valor global do contrato, a partir de 25 de julho de 2021, R\$ 19.942,35 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 23.069,67 (vinte e três mil sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

| <b>3º Termo Aditivo - 25/07/2021 à 25/07/2022</b> |               |
|---|---------------|
| Total Período de 25/07/2021 à 25/07/2022          | R\$ 23.069,67 |
| Valor Mensal                                      | R\$ 1.922,47  |

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154676/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000007

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

| <p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  | <p><b>PELA CONTRATADA</b></p>   |
|---|---|
| <p>-----</p> <p><b>ROBERTO CARLOS BIANCHI</b><br/>Diretor Geral do Campus Palmas<br/><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,<br/>CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p> | <p>-----</p> <p><b>SANDRA MARTA BALBINOT</b><br/>Representante Legal<br/><b>SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA</b></p> |